

RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA IV S/A ("Companhia")

CNPJ 12.459.354/0001-88 - NIRE – 5230001375-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023 ("ASSEMBLEIA"), LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: Data e Horário: 16 de novembro de 2023 às 10:00 horas. Local: Fazenda Santo Antônio do Caiado Pequeno, 225 km a partir de Goiânia ROD GO 080, Zona Rural, Município de Ivollândia, Goiás, CEP: 76.130-000. Mesa: foi instalada com a seguinte composição: Presidente – Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado; Secretária – Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Presença:** Rialma Administração e Participações S.A., por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado), única acionista da Companhia. **Convocação:** dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** 1) a outorga da cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Rialma Companhia Energética IV S.A. ("SPE Rialma IV"), decorrentes e relacionados a contas vinculadas de titularidade da Companhia e da Rialma IV, respectivamente, a serem abertas junto ao Titular (conforme definido abaixo), em favor do Banco BTG Pactual S.A. ("Titular") ("Cessão Fiduciária"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia, o Titular, a Rialma Transmissora de Energia V.S.A. ("Emissora") e a SPE Rialma IV, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia fiduciária adicional, para distribuição privada da Emissora ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), mediante a celebração do "Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fiduciária Adicional de Distribuição Privada, da Rialma Transmissora de Energia V.S.A. (Termo de Emissão)", entre a Emissora, o Acionista (conforme definido abaixo), o Ângelo Alves de Ramos Caiado, Bernardo Ramos de Ramos Caiado, Emival Ramos Caiado Filho, Giovana de Ramos Caiado Montechi, Isabela Caiado Pontual, Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado, Rialma Companhia Energética II S.A., Rialma Companhia Energética III S.A., a Companhia, Rialma Companhia Energética V.S.A., o Titular e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"); 2) a celebração, na qualidade de interveniente-anuente, do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), a ser celebrado, entre outros, com o Titular, Emissora, a Companhia e SPE Rialma IV, no qual a Rialma Administração e Participações S.A. ("Acionista") outorga alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia, da Emissora e da SPE Rialma IV, de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, da Emissora e de SPE Rialma IV, e eventuais direitos relacionados às referidas ações, em favor do Titular, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão; 3) a celebração, pela Companhia, do Termo de Emissão; 4) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória ("Garantia Fidejussória"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão; 5) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga de procurações irrevogável e irretirável pela Companhia, por prazo vinculado ao período de duração das Notas Comerciais Escriturais, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Contrato de Cessão Fiduciária ("Procurações"); 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na ordem do dia. **DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, mediante celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, no âmbito da Emissão; 2) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; 3) a celebração, pela Companhia, do Termo de Emissão; 4) a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória no âmbito da Emissão; 5) a outorga, pela Companhia, das Procurações; 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na ordem do dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência. **Presidente:** Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado, **Secretária:** Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Acionista:** Rialma Administração e Participações S.A. (acionista), por seu representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado). A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. Ivollândia – GO, 16 de novembro de 2023. *Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado - Presidente; Giovana de Ramos Caiado Montechi - Secretária(a); Rialma Administração e Participações S/A - Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado - Diretora Presidente.* JUCEG nº 20233309918 em 20/11/2023 e protocolo 23309918 - 20/11/2023.

DocuSigned by:


DIÁRIO DO ESTADO

 Assinado por: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA 24686442000193
 CPF: 58975926188
 Data/Hora da Assinatura: 25/05/2023 | 08:36:26 PDT


9393FA587BF046828DC1AD186C38F4BC



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Diário do Estado com circulação em bancas de jornais e assinantes.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://diariodoestado.com.br/pagefip/>